



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

LEI Nº. 279/2013 – GP/PMP.

Portalegre/RN, 23 de Setembro de 2013.

Altera dispositivos da Lei nº. 278/2013, que institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário (CMDS), revoga as leis 072/2001 0275/2013, que Instituem os Conselhos Municipais do Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS) e o Desenvolvimento Integrado Sustentável e Solidário (CMDIS) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 1º da Lei nº. 278/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável e Solidário, que tem o papel de buscar a discussão, deliberação e integração das políticas públicas de desenvolvimento rural, em nível municipal".

Art. 2º Ficam alterados os incisos I e II do art. 2º da Lei nº. 278/2013, que passaram a vigorar com a seguinte redação:

*"I - Buscar a integração, o acompanhamento e avaliação das políticas públicas de desenvolvimento rural e assessoramento técnico e gerencial a nível municipal;
II - Articular, debater, analisar, acompanhar, avaliar, informar e divulgar as políticas públicas de desenvolvimento rural, em nível municipal;
(...)"*

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Manoel de Freitas Neto
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº. 279/2013 - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
RURAL SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO**

Altera dispositivos da Lei nº. 278/2013, que institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário (CMDRS), revoga as leis 072/2001 0275/2013, que Instituem os Conselhos Municipais do Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS) e o Desenvolvimento Integrado Sustentável e Solidário (CMDIS) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 1º da Lei nº. 278/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável e Solidário, que tem o papel de buscar a discussão, deliberação e integração das políticas públicas de desenvolvimento rural, em nível municipal".

Art. 2º Ficam alterados os incisos I e II do art. 2º da Lei nº. 278/2013, que passaram a vigorar com a seguinte redação:

*"I - Buscar a integração, o acompanhamento e avaliação das políticas públicas de desenvolvimento rural e assessoramento técnico e gerencial a nível municipal;
II - Articular, debater, analisar, acompanhar, avaliar, informar e divulgar as políticas públicas de desenvolvimento rural, em nível municipal;
(...)"*

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Portalegre/RN, 23 de Setembro de 2013.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklyn Venancio Rocha
Código Identificador:944C61EF

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no dia 25/09/2013.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o
código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>